



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
CIDADE PRESÉPIO**

LEI Nº 2.016 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

“Estabelece regras de segurança para posse e condução responsável de cães. ”

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o uso obrigatório de guia encurtada, e focinheira na condução de cães de grande porte ou de raça considerada perigosa em locais públicos ou abertos ao público.

Redação dada pela Emenda Modificativa nº 05/2024.

§ 1º O Regulamento desta lei estabelecerá critérios para a classificação de animais de grande porte e discriminará as raças consideradas perigosas que deverão observar o uso de guia curta de condução e focinheira para os fins do disposto nesta Lei. **Redação dada pela Emenda Modificativa nº 05/2024.**

§ 2º Os possuidores ou proprietários de cães deverão mantê-los em condições adequadas de segurança que impossibilitem a evasão dos animais.

§ 3º A inobservância do dever estabelecido no caput sujeita o infrator a multa, na forma do regulamento.

Art. 2.º Qualquer pessoa do povo poderá solicitar concurso policial, quando verificada a condução de cães das raças de que trata o § 1.º do artigo anterior, sem o uso de guia curta de condução e focinheira, ou o descumprimento da obrigação prevista no § 2.º do mesmo artigo.

Redação dada pela Emenda Modificativa nº 05/2024.

Art. 3º É vedada a exigência do uso de focinheira nos cães de assistência, independentemente de seu porte, como condição para seu ingresso e permanência em meios de transporte e em estabelecimentos abertos ao público, de uso público e privado de uso coletivo, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
CIDADE PRESÉPIO**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 07 de novembro de 2024


EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em, 07 de novembro de 2024


GIOVANNA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Diretora de Administração e Governo Municipal